

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PE GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL № 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

#### ADITIVO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais torna público o ADITIVO 01/2023 ao Edital 01/2023 referente ao Concurso Público de provas a selecionar profissionais para o preenchimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal do Município de João Pessoa – PB, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. O Item 2.1. passa a ter a seguinte redação:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
Guarda Civil Municipal	200	190	10	200

2. O item 3.3 passa a ter a seguinte redação:

"As inscrições serão realizadas no periodo das 09h00min do dia 30 de novembro de 2023 às 23h59min do dia 22/01/2024, somente via internet, por meio do endereco eletrônico www.idecan.org.br.

3. A tabela do item 7.1 passa a ter a seguinte redação:

CARGO	DATA PROVÁVEL	TURNO/HORÁRIO
Guarda	03/03/2024	TARDE 14h00min às 18h00min
Civil	(domingo)	(Horário oficial de Brasilia-DF)

4. A tabela do item 8.25.1.3 passa a ter a seguinte redação:

Masculino		
	05 (cinco) repetições	

5. A tabela do item 8.25.2.3 passa a ter a seguinte redação



6. A tabela do item 8.25.3.6. passa a ter a seguinte redação:

Masculino	Feminino
2.400m (dois mil e quatrocentos) em 12 minutos	2.000m (dois mil metros) metros) em 12 minutos.

7. O item 8.25.1.1, a, passa a ter a seguinte redação:

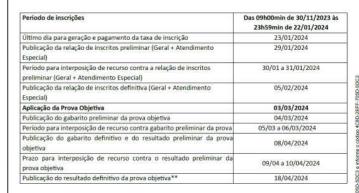
"a) para posição inicial, ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada de pronação e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo

- O Anexo I, em "Conhecimentos Específicos" referentes à Legislação de Trânsito, passa a ter a seguinte redação:

"LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, com as devidas alterações). Resoluções do Conselho Nacional de transito — Common to sua accessionada Resolução Contran № 36/1998. Resolução Contran № 36/1998. Resolução Contran № 36/1998. Resolução Contran № 36/1998. com as devidas alterações). Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e suas alterações: 108/2000, Resolução Contran nº 110/00, Resolução 242/2007, Resolução 432/2013, Resolução 508/2014, Resolução Contran 581/2016, Resolução Contran 811/2020, Resolução Contran 819/2021, Resolução Contran 🖁 900/2022, Resolução Contran 911/2022, Resolução Contran 914/2022, Resolução Contran 918/2022, Resolução Contran 919/2022, Resolução Contran 930/ 2022, Resolução Contran 940/2022, Resolução Contran 955/2022, Resolução Contran 958/2022, Resolução Contran 965/2022, Resolução Contran 967/2022, Resolução Contran 969/2022, Resolução Contran 976/2022, Re Contran 993/2023, Resolução Contran 996/2023."

2

10. Fica alterado o Anexo IV, nos termos aqui consignados, que passa a ter a seguinte redação:



11. Fica criado o Anexo V com a seguinte redação:

#### ANEXO V

#### DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

#### DAS RESERVAS DE VAGAS

- 1. DAS RESERVAS DE VAGAS

  1. LA SVAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

  1.1.1. Serão reservadas às pessoas com deficiência que declarem tal condição no momento da inscrição, o percentual de 5% (cínco por cento) das vagas oferecidas e das que vierem a surgir durante o seu prazo deÿ validade, assegurando-se o mínimo de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios de pertinentes previstos no presente Edital, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação.
  - pertinentes previstos no presente Edital, sem prejuizo da necessaria e oportuna comprovação.

    1.1.2. O percentual de reserva de 5% também será observado na formação do cadastro de reserva para candidatos de cadastro de cadastro de reserva para candidatos de cadastro de cadast com deficiência.
  - 1.1.3. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número d
  - 1.1.3. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número Da inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo.

    1.1.4. Resesalvadas as disposições especials contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão dos concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início; ao local de go aplicação, ao conteúdo, à correção das provas; aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de go regência do concurso.

    1.1.5. Para concurrer à vaga reservada, o candidato deverá:

    a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas para de se pessoas com deficiência;

    b) enviar, no ato de inscrição, através da opção "Laudo Médico" de sua Área para Candidato, a imagem go digitalizada do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação go deste edital, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código e da deste edital, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código e

- correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CD10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital;

  c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, enviar, laudo com justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional.

  1.1.6. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo em imagem legivel. O não envio de referido laudo no período de envio prostra parte parte a acerca da o direito do candidato concorrer à vasa reservada
- período de envio previsto neste edital, acarretará a perda do direito do candidato concorrer à vaga reservada. 1.1.7. O candidato que se enquadrar como pessoa com deficiência, poderá solicitar atendimento especial
- 1.1.7. O candidato que se enquadrar como pessoa com deficiência, poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico enviado.
  1.1.8. O envio da imagem do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhais de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
  1.9. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
  1.1.10.As imagens comprovadamente liegíveis serão desconsideradas para fins de análise, e, consequentemente o candidato não será considerado a como pessoa com deficiência; gerando o não processamento da inscrição.
  1.1.11. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.
  1.1.12. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo. Esta documentação poderá ser solicitada pelo IDECAN, devendo ser envisada por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações, de acordo com orientações prévias.
  1.1.13. O laudo médico (original ou cópia autentada em cartório) terá validade somente para este concurso público,

- confirmação da veracidade das informações, de acordo com orientações prévias.

  1.1.13. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este concurso público, assim como não serão formecidas cópias desta documentação.

  1.1.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, serão divulgados no enderço eletrônico www.idecan.org.br, na data provávei no cronograma, juntamente com as demais orientações necessárias.

  1.1.14.1.0 candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no período específicado no cronograma, de acordo com os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

  1.1.14.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de nova documentação ou complementação da que foi envisão.
  - ou complementação da que foi enviada.
- 1.1.15. A inobservância do disposto no subitem 1.1.10. deste anexo, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas
- 1.1.15. A inobservância do disposto no subitem 1.1.10. deste anexo, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

  1.1.16. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

  1.1.17. O candidato que tiver a sua inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, e que declare sua condição por ocasão da inscrição, caso convocado para admisso, deverá se submeter à percita médica realizada por Junta Médica indicada pelo BANDES, que terá decisão terminativa ∰ sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as \$\frac{3}{2}\$ establisha do acandidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as \$\frac{3}{2}\$ establisha do acandidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as \$\frac{3}{2}\$ establisha do acandidato, observada a compatibilidade candidato.

## DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

- 2. Da AVALIGAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL.
  2.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submetre à availação biopsicososcial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, o um médico, um psicólogo, um assistente social e dois profissionals da carreira a que o candidato concorrerá, que indicados pelo BANDES, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos art. 3º de 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 3.298/1998, suas alterações.
- do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

  2.2. O edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou g telepresencial
  - 2.2.1. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:
    - a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso;
       b) natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao emprego a desempenhar;

Assinado Para verif

10

Sara Sara 10

10

- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma

- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
  e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuizo da adoção de critérios adicionais;
  f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional;
  g) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
  h) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
  i) a limitação no desempenho de atividades;
  j) a restrição de participação.
  2.2.0 candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com 01 (uma) hora de antecedência, munido de:
  a) documento de identidade oficial (com foto) e original, na forma definida neste edital;
  b) de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste e especie e o grau ou o nivel de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste edital, e, se for caso, de exenses complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.
  2.2.2.1. O laudo médico original ou cópia autenticada será retedo pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
  2.2.2.2. O edital de convocação definirás e a avaliação biopsicossocial será promovida sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
  2.2.3. Quando se tratar de deficiência vaiual, o laudo médico, realização do avaliação biopsicossocial e não os estratar de deficiência vaiual, o laudo médico deverá apresentar, aiem do laudo médico, o exame audiométrico (original ou cópia autenticada em cartório), realizado, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
  2.2.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo

- Perderà o direito de concorrer as vagas reservausa as passasses.

  availação biogiscosocial:

  a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

  b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;

  c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 2.2.3. 2.2.4. deste anexo;

  d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicososocial;

  e) não comparerer à avaliação hoppicososocial;

  f) não apresentar o documento de identificação, nos termos deste edital;

  g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicosocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autoriza dos membros do IDECAN.

  - ossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização

- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN.

  2.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve a programito o desempembro ado repeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital especifico de convocação, a será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

  2.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeciarás os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideramo y a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indigenas.

  2.7. Para fins de comprovação do atendimento especial, o candidato requerente deverá enviar a imagem simples de organo de considerado e considerado de considerado e considerado e considerado de considerado de considerado e c
  - 2.9.1. As vagas destinadas para PCD que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência aprovado por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicosocial, serão preenchidas pelos demais candido observada a ordem geral de classificação apor cargo.
    2.9.2. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às versevardas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exis obrigação, se caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.

  - 2.9.3. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com

  - consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência;

    2.9.4. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, e na avaliação biopsicosocial for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

    2.9.5. Outras informações a respeito da avaliação biopsicosocial constarão do edital de convocação específico.

    2.9.6. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicosocial serão divulgados em datas oportunas e publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

    2.9.7. O candidato que tiver como resultado, parecer não favorável à sua deficiência declarada, disporá de 02 (dois) dias para interpor recurso, através de sua Área para Candidato.

    2.9.8. O candidato considerado com deficiência será submetido a todas as fases do concurso, inclusive ao teste de aptidão fisica, tendo em vista as necessidades e aptidão para o pleno exercício do cargo e funções de guarda civil operacional, o bjeto do certame...
- 12. Fica criado o Anexo VI com a seguinte redação:

Se Sim. em qual membro/parte do corpo?

## ANEXO VI

#### DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

deficiência (leve, moderado ou alto),	CID	and the same and the same and	com g	grau/nível d
[descrever/apresentar aprovável ca	ausa	o provável da	causa di	a deficiência deficiência
Adiciono ainda outras informações:				

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades 3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais  $\frac{3}{6}$ 

de 20

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a)

- No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.
- No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do
- 13. Revogando-se as disposições em contrário, ficam mantidas as demais disposições Edital 01/2023 de 29 de

João Pessoa-PB, 03 de janeiro de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 4C8D-2EFF-705D-5DC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/01/2024 11:15:32 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4C8D-2EFF-705D-5DC3

## **SMS**

10

Assim Para v

10

PORTARIA Nº. 001/2024

João Pessoa, 02 de janeiro de 2024.

## O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,

no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente, Considerando a necessidade de publicação da resolução nº 18, de 12 de dezembro de 2022, que versa sobre a aprovação do Regulamento Eleitoral para o Biênio 2024/2026 do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa

#### RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar pública a Resolução CSM/JP nº 18, de 12 de dezembro de 2022, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 12 de g dezembro de 2022.

> Luís Ferreira de Sousa Filho Secretário de Saúde de João Pessoa/PB

## RESOLUÇÃO CMS/JP Nº 018, de 12 dezembro de 2023

O Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº, 13.188, de 04 de maio de 2016, pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; reunido no dia 12 de dezembro de 2019, na sua 225º Reunião Ordinária; para deliberar, entre outros assuntos, sobre o processo de renovação da composição do CMS/JP, propostos pela Comisisão Organizadora; Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições desse CMS/JP, Considerando as decisões do plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), consubstanciadas na Resolução 06/2019;

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Eleitoral para o biênio 2024/2026 do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa

# CAPITULO I DOS OBJETIVOS

Art.1° - A presente Resolução tem por objetivo regulamentar a eleição do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa CMS/IP quanto à forma de participação das entidades de profissionais de saúde, das entidades e dos movimentos sociais de
susuários do Sistema Único de Saúde - SUS e dos prestadores de serviços de saúde (conveniados e contratados com SUS),
para o biénio 2024/2026.

Parágrafo Unico — A eleição realizar-se-á em 07 de março de 2024, iniciado o processo eleitoral após a divulgação do Edital de Convocação no Blogger do CMS/JP e no site oficial da PMJP e deverá contar com ampla discussão e divulgação no período que anteceder sua renovação, envolvendo o conjunto de entidades, usuários/as do Sistema Unico de Saúde - SUS e trabalhadores as da saúde.

# CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º- A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04(quatro) membros indicados nessa plenária do CMS/JP, conforme abaixo, divulgada através de publicação no Semanário Municipal, Site oficial do CMS/JP, Blogger do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa e fixado na Secretaria Executiva deste Conselho.

## Representante de Gestão/ Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde

Titular – Representante da Sec. Municipal de Saúde/JP - Niédja Rodrigues de Siqueira Suplente –Representante do Instituto dos Cegos da Paraíba – Wllyanna de Araújo Nascimento Mota

## Representante de Trabalhadores da Saúde

Titular - Representante do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Paraíba-SIFEP/PB - Jailson Vilberto de Suplente – Representante do Sind.dos Agentes Comunitários em Saúde - SINDACS - Mônica Soares Porto

## Representantes de Usuários do SUS

Titular I – Movimento do Espirito Lilás - MEL - Julius César Formiga Mariz Melo
Suplente I – Representante da Assoc. Atlética dos Portadores de Deficiência-AAPD - Carolina Vieira dos
Santos
Titular 2 – Representante do SOS Animais e Plantas – Erivanete dos Santos Tarquino

Suplente 2 – Representante do CORDEL VIDA – Otoniel Cavalcante

10

DE SOUSA

10